

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1627/80

INTERESSADA : ENEIDA RODRIGUES LASTEBASSE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Nutrição, ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia da FM de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1338/80 - CTG - APROVADO EM 03 / 09 / 80

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica a nutricionista - Eneida Rodrigues Lastebasse para lecionar a disciplina Nutrição, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, que aquela Faculdade pretende instalar e fazer funcionar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada, formada em Nutrição pela Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da USP, tem ainda curso de Saúde Pública para graduados em Nutrição com duração de 900 horas, na mesma Faculdade. Licenciada em Pedagogia pelas Faculdades Metropolitanas Unidas. Intensa participação em Congressos, além de atividades hospitalares na especialidade. Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação da nutricionista. Eneida Rodrigues Lastebasse para, como Professor I, lecionar a disciplina Nutrição, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 31 de julho de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/08/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente